

AO CONDICIONAR A PASSAGEM SEGURA AO PAGAMENTO DE “REFRESCO”

Polícia transforma o desespero dos deslocados de Memba em negócio

- ... em clara violação dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário (DIH) e o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH)

Investigação do ikweli



Créditos: Jornal Ikweli

Comunidades que fogem dos ataques terroristas no distrito de Memba, província de Nampula, denunciam que agentes da Polícia de Trânsito (PT) e da Unidade de Intervenção Rápida (UIR) estão a exigir ilegalmente dinheiro em troca de passagem para zonas seguras.

Tais actos constituem extorsão de civis em fuga, prática que viola obrigações fundamentais do Direito Internacional Humanitário (DIH), que proíbe a exploração de civis em situações de conflito e deslocamento, e infringe garantias do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), in-

cluindo a liberdade de circulação, a protecção contra interferências arbitrárias, e o direito à vida e à segurança.

Nos postos de controlo ao longo das vias, os deslocados afirmam ser forçados a “pagar refresco” aos agentes para poder escapar às matanças. Quando não têm dinheiro, são obrigados a recuar, sob a alegação falsa de que a situação em Memba já está “normalizada.”

“Alguns motoristas só passam depois de pagar. Quem paga passa, quem não paga é mandado voltar. Há muito oportunismo, e não sei o que o Governo está a fazer para travar esta situação”, disse um residente de Memba.

Outra fonte expressou profunda frustração pelo facto de uma população já vulnerável estar agora sujeita a extorsão ligada ao Estado:

“O tratamento que estamos a receber das Forças de Intervenção Rápida é muito doloroso. Quando tentamos sair com as nossas motas, não nos deixam passar sem dar alguma coisa. Nos controlos é pior: quando os motoristas levam passageiros, têm de pagar. Não sei como vamos sobreviver”, disse outro entrevistado ao IKWELI.

Os operadores de transporte no troço Memba–Nacala-a-Velha também são apontados como parte do problema, por inflacionarem os preços e explorarem o desespero dos civis:

“Um saco de mandioca seca que custava 50 meticais agora custa 100. O transporte de Memba a Nacala custava 150; agora cobram 400–500. As pessoas fogem quase sem nada e são obrigadas a pagar quatro vezes mais. Não sei onde isto vai parar”, lamentou o entrevistado.

Implicações Jurídicas e de Protecção

A conduta denunciada **viola o DIH**, que proíbe extorsão, exploração ou obstrução de civis que tentam fugir das hostilidades.

- Infringe proteções do DIDH, incluindo:
 - o direito à vida,
 - o direito à liberdade e segurança,
 - a liberdade de circulação,
 - e a protecção contra extorsão e abuso de poder por agentes do Estado.
- As autoridades têm a obrigação positiva de garantir passagem segura aos civis e de investigar e sancionar atos de extorsão ou obstrução.



Um saco de mandioca seca que custava 50 meticais agora custa 100. O transporte de Memba a Nacala custava 150; agora cobram 400–500. As pessoas fogem quase sem nada e são obrigadas a pagar quatro vezes mais. Não sei onde isto vai parar





MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungu
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO